



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

Tipo: Menor Preço Global

- **OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, FILANTRÓPICA, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 03/03/2015 a partir das 9:h

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 03/03/2015 às 9:h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

Tipo: Menor Preço Global

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I.....	31
ANEXO II.....	44
ANEXO III.....	46
ANEXO IV.....	48
ANEXO V.....	51
ANEXO VI.....	52
ANEXO VII.....	53
ANEXO VIII.....	54
ANEXO IX.....	72
ANEXO X.....	73
ANEXO XI.....	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n°. 765 de 05/11/2014, e através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n°. 784, de 10/02/2015 (Comissão Especial de Licitação para avaliação dos requisitos técnicos para contratação dos serviços objeto deste edital) com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 016/2015**, na Modalidade de **Pregão n° 009/2015**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 765 de 05/11/2014.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I** que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no **horário de 12:h às 18:h**, ao custo nos termos do Decreto n° 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12:h às 18:h, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópicas, cujo estatuto social conste explicitamente atividade compatível ao desenvolvimento de projetos na área da Saúde, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correspondentes e de acordo com o ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. A licitante deverá visitar os locais dos serviços, sendo condição de participação do certame, o que deverá ocorrer nos dias 19 e 20/02/2015, **em dias úteis, com saída programada para as 09h da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG para inteirar-se de todos os aspectos referentes à prestação dos serviços. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5.2.1 - A visita deverá ser obrigatoriamente agendada pelo Tel.: 3688-1384, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

5.2.2 - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no subitem anterior, deste Edital e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste pregão presencial, por descumprimento de condição essencial.

5.3. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.4. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.2. Em consórcio;
- 5.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.4.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4.6. Pessoas jurídicas que não se enquadrarem no subitem 5.1.
- 5.4.7. Entidades consorciadas.
- 5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto de Fundação da Entidade; Última Alteração Estatutária e Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria/Presidente, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VII, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:h as 9:h30min do dia 03/03/2015.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao(a) Pregoeiro(a), cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:
- 6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 6.2.2. Cópia Contrato Social ou Estatuto de Fundação da Entidade; Última Alteração Estatutária e Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria/Presidente;
- 6.2.3. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos dos subitens **5.2, 5.2.1 e 5.2.2** e em conformidade com modelo constante no Anexo IX.
- 6.2.4. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VII** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.7. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015

Pregão Nº 009/2015

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO(a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015

Pregão Nº 009/2015

“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro(a), nos moldes do modelo constante do **ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item, e total global.**

8.2. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando todos os dados e exigências constantes deste Edital, **Anexos I, II, III e demais Anexos**, e de forma a atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedindo a indicação por extenso, computando-se todos e quaisquer custos ou despesas necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, tais como: toda equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade; encargos tributários; trabalhistas; previdenciários; sociais; benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas; despesas com material de consumo; medicamentos; serviços de higienização; desinfecção; esterilização; antissepsia; limpeza; conservação; manutenção dos bens patrimoniais; manutenção de equipamentos médico-hospitalar; manutenção de equipamentos não médico-hospitalar; manutenção de mobiliário e bens móveis; segurança; energia elétrica; água; telefone; alimentação dos pacientes com prescrição médica; demais custos administrativos e operacionais; diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, mas em apoio ao objeto licitado desde que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2. Os custos referentes ao processamento de roupa, laboratório, veículos e manutenção destes para a remoção de pacientes e/ou usuários são de responsabilidade da Entidade Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2.3. A título de aquisição de bens e/ou reforma predial o PODER PÚBLICO poderá transferir à ENTIDADE, recursos de INVESTIMENTO desde que devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2.4. Deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 8.2.5. Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham a esclarecer a proposta;
- 8.2.6. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação e abertura da licitação.
- 8.2.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.2.8. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja PROPOSTA não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.
- 8.3. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 8.4. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Contrato Social ou Estatuto de Fundação da Entidade; Última Alteração Estatutária e Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria/Presidente.

9.1.2 O objeto constante do ato constitutivo da entidade deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.3 A entidade sem fins lucrativos e filantrópica deverá apresentar publicação no Diário Oficial, que comprove a condição de validade do título de filantropia.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3. **Observação:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.3.1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa; ou

9.2.3.2. Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

9.2.3.3. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se a seguinte fórmula e pontuação:

9.2.3.3.1. Índice de solvência geral (SG) maior ou igual a 1.80 (um ponto oitenta):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

9.2.4. **OBSERVAÇÃO:** Nos índices acima, manter as 2 (duas) casas decimais.

9.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.2.6. A empresa deverá comprovar patrimônio líquido, através de Balanço, de 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado da contratação.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de Regularidade do INSS;

a) A Certidão de Regularidade junto ao INSS(9.3.3) e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal(9.3.5) poderão ser substituídas pela Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida a partir de 03/11/2014, conforme portaria 358 de 5/9/2014.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. **Regularidade Técnica:**

9.6.1. Apresentação de documentação, visando a comprovação de capacidade de gerenciamento, nos seguintes termos:

9.6.1.1. Apresentar profissional com formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, comprovado por currículo, diploma e declaração ou carta de apresentação emitida pela entidade licitante;

9.6.1.2. Comprovar existência da Entidade há pelo menos 04 (quatro) anos, através do Estatuto de Fundação da Entidade.

9.6.2. Os documentos referidos no subitem 9.6.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que após examinados e rubricados pela equipe de apoio, serão anexados ao processo licitatório, não sendo aceitos documentos com prazo de validade expirado.

9.6.3. Caso algum documento seja emitido via "internet", ou publicação de jornais ou diários oficiais, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" ou jornal do órgão competente.

9.6.4. Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro(a) classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro(a) mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento:

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor máximo estipulado pela administração, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro(a) a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro(a).

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.12. O Pregoeiro(a) poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço Global** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito abaixo:

13.6.1 Limpeza, Higienização e Desinfecção deverão ser realizadas por auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados, assegurados por equipamentos de proteção individual. A escala de trabalho deverá ser de 12x36 horas, diurno e noturno, sendo que no período diurno serão necessários no mínimo 02 auxiliares e no período noturno 01 auxiliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador, equipamentos eletro-médicos, materiais permanentes, rede de gases medicinais, autoclave e manutenção predial (pintura, rede hidro-sanitária, instalações elétricas, mobiliário e bens móveis, pontos de rede, portas, janelas, fechaduras, piso, limpeza de caixa d'água, teste de potabilidade).

13.6.3 Serviço de alimentação deverá ser fornecido aos funcionários, pacientes e acompanhantes e o cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, observadas as condições clínicas, necessidades nutricionais e restrições alimentares dos pacientes internados. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias, como discriminadas no quadro abaixo:

Refeição	Horário de fornecimento
Café da manhã	07h00min as 08h00min
Almoço	11h00min as 12h00min
Café da tarde	15h00min as 16h00min
Jantar	19h00min as 20h00min

13.6.4 O processamento de roupas deverá ser realizado no mínimo três vezes por semana por lavanderia industrial especializada. A estimativa de roupa suja produzida é de 60 quilos por dia e o prazo para execução do processamento e entrega de roupas limpas é de 24 horas, de segunda a sexta-feira.

13.6.5 Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (Excisão e Sutura de pequenas lesões, ressecção de cisto sinovial, retirada de corpo estranho subcutâneo, drenagens de abscesso, dentre outros). Esses procedimentos serão realizados por meio de agendamento conforme a demanda existente.

13.6.6 A CONTRATADA ficará responsável pela locação de cilindros da rede de gases medicinais bem como as solicitações de recargas de oxigênio e ar comprimido, manutenção da rede e dos painéis de sinalização de baixa pressão.

13.7. Os serviços deverão ser executados no Setor de Urgência e Emergência Municipal, 24 horas por dia, interruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes após estabilização das condições clínicas, para internações em Unidades Hospitalares através da Central de Regulação.

13.8. A CONTRATADA deverá emitir até o 5º dia útil do mês subsequente relatório de atendimento, no Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, localizado a Rua Conde Dolabela nº 1635, bairro Várzea, buscando alcançar as metas de produção conforme quadro abaixo:

ATENDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Nº de atendimentos	2.500	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. Não serão emitidos acréscimos ou decréscimos de valores caso haja variação nos atendimentos conforme a meta sugerida no quadro acima.

13.10. As aquisições dos bens móveis ou insumos adicionais que se fizerem necessários, por parte da CONTRATANTE, para o funcionamento do Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, serão justificados em relatórios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e, se autorizado pelo órgão, desde que não extrapole o valor mensal previsto no contrato, deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica e repassada ao mesmo em 5 (cinco) dias após a aquisição.

13.11. Os bens móveis adquiridos serão patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

13.12. O Serviço de Urgência e Emergência Municipal atualmente conta com os bens móveis descritos no Anexo VIII;

13.13. A área total da unidade é de 793,63m². Sendo 731,43 m² no 1º pavimento e 62,20 m² no 2º pavimento. A Unidade possui as seguintes áreas:-

- Recepção
- Sala de espera
- Sala de acolhimento
- Sala administrativa
- Sala de Gerência
- 02 consultórios clínicos
- 01 consultório pediátrico
- 01 consultório de ortopedia
- Sala de preparo de medicação
- Sala de medicação
- Sala de ECG
- Farmácia
- Sala de Sutura
- Sala de observação pediátrica com 04 camas/berço
- Sala de observação masculina com 04 macas
- Sala de observação feminina com 04 macas
- Sala de emergência com 03 macas
- Posto de enfermagem da observação
- Arquivo
- Isolamento (01 maca e 01 leito)
- Sala de Raios X
- DML
- Rouparia
- Vestiários
- Almojarifado
- CME
- Sala de Vacina
- Abrigo de lixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sanitário de Funcionários
- 04 quartos para repouso da equipe
- Copa

13.14. O Município de Lagoa Santa encontra-se hoje com 58.702 habitantes segundo IBGE 2014.

13.15. A CONTRATADA deverá assegurar a organização, administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde tais como: toda equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade; encargos tributários; trabalhistas; previdenciários; sociais; benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas; despesas com materiais de consumos diversos; medicamentos; serviços de higienização; desinfecção; esterilização; antissepsia; limpeza; conservação; manutenção dos bens patrimoniais; manutenção de equipamentos médico-hospitalar; manutenção de equipamentos não médico-hospitalar; manutenção de mobiliário e bens móveis; segurança; lavanderia; oxigênio e gases medicinais; raios X 24 horas; energia elétrica; água; telefone; alimentação dos funcionários, dos pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes; demais custos administrativos e operacionais; diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

13.16. Assistir de forma abrangente, indiferenciada, universal e gratuita os usuários, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

13.17. Garantir, para o desenvolvimento das atividades no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quadro de recursos humanos qualificados e em número compatível com o porte e complexidade de cada um dos setores, de acordo com a legislação vigente no país e com os princípios assistenciais e de qualidade do Sistema Único da Saúde, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias do ano;

13.18. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados e terceiros, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

13.19. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, com o mesmo destaque do seu próprio logotipo, o logotipo do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

13.20. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no serviço de Urgência e Emergência Municipal disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

13.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

13.22. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.23. A contratada deverá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência, imperícia ou imprudência, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

13.24. A contratada deverá consolidar a imagem do serviço de Urgência e Emergência Municipal como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometidos com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria contínua da qualidade da assistência;

13.25. A contratada deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

13.26. A contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

13.27. A contratada deverá devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural dos mesmos;

13.28. A contratada deverá dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo: nome, RG e endereço completo de sua residência, em software de responsabilidade da CONTRATANTE;

13.29. A contratada deverá enviar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela unidade de saúde;

13.30. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

13.30.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

13.30.2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

experimentação;

13.30.3. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

13.30.4. Permitir a visita ao usuário, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

13.30.5. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

13.30.6. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

13.30.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

13.30.8. Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de forma organizada e com critérios;

13.30.9. Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quando crianças, adolescentes, gestantes, indígenas, idosos ou em casos que houver pertinência;

13.30.10. Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

13.31. A contratada deverá fornecer ao usuário por ocasião do seu atendimento, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

13.31.1. Nome do usuário;

13.31.2. Nome do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

13.31.3. Localização do serviço de Urgência e Emergência Municipal (endereço, município, estado);

13.31.4. Motivo do atendimento (CID-10);

13.31.5. Data de admissão e data de saída;

13.31.6. Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

13.31.7. Diagnóstico principal e diagnósticos secundários se houver;

13.31.8. Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via do informe de saída do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

13.31.9. Arquivar o "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL" no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.32. A contratada deverá incentivar o uso seguro de medicamentos ao usuário quanto em atendimento, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas do SUS e da ANVISA;

13.33. A contratada deverá implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde um modelo normatizado de pesquisa de satisfação do serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas conforme Anexo X;

13.34. A contratada deverá realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.35. A contratada deverá instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, sem ônus adicional ao contrato, que deverá emitir relatórios a serem encaminhados mensalmente, a fim de mensurar a qualidade dos serviços prestados;

13.36. A contratada deverá identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

13.37. A contratada deverá não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do serviço de Urgência e Emergência Municipal, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

13.38. A contratada deverá acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Classificações de Risco, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

13.39. A contratada deverá possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

13.39.1. Comissão de Prontuários Médicos;

13.39.2. Comissão de Óbitos;

13.39.3. Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;

13.39.4. Comissão de Controle de Infecção do serviço de Urgência e Emergência Municipal.

13.40. A contratada deverá possuir e manter um Serviço de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, bem como manter o serviço de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.41. A contratada deverá realizar a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

13.42. A contratada deverá realizar a estipulação dos limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Entidade Social sem Fins Lucrativos, no exercício de suas funções;

13.43. A contratada deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao serviço de Urgência e Emergência Municipal, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Contratada;

13.44. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato Administrativo, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato;

13.45. A CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos, relativos ao mês anterior.

13.46. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

13.47. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

13.48. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

13.49. A contratada terá obrigatoriedade de vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato;

13.50. Em casos excepcionais e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Diretor Executivo da Entidade Privada sem fins Lucrativos, poder-se-á contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o subitem 5.2 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;

13.51. A contratação efetuada nos termos do item anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e não importará em incremento dos valores do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.52. Deverão permanecer de plantão a cada 12 horas, durante 24 horas por dia e 31 dias ou mês:

- 02 médicos clínicos
- 01 médico pediatra
- 01 médico ortopedista
- 02 enfermeiros
- 06 técnicos de enfermagem
- 02 motoristas
- 01 recepcionista
- 01 vigia
- 02 auxiliares de serviços gerais

13.53. Outros integrantes do quadro de funcionários:

- 01 coordenador Geral
- 01 diretor Técnico
- 01 enfermeiro responsável técnico
- 02 cirurgiões
- 02 médicos horizontais
- 01 técnico de manutenção
- 04 auxiliares administrativos
- 01 enfermeiro responsável pelo Almoxarifado
- 04 agentes administrativos
- 04 auxiliares de farmácia
- 01 farmacêutico responsável técnico

13.54. A contratada deverá disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação.

13.55. A transferência dos pacientes quando indicado pelo corpo clínico e com vaga cedida via regulação será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.56. Os resultados atingidos com as metas de produção e com a execução do referido contrato, serão avaliados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde a ser nomeada.

13.57. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
675	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

14.3. Cronograma de Desembolso:

14.3.1. A primeira parcela deverá ser paga da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) cinco dias após a publicação do contrato, e os 70% (setenta por cento) restante em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

14.3.2. As demais parcelas serão pagas mensalmente até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da análise dos dados da prestação de contas do mês anterior, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo órgão requisitante. Não ocorrendo a referida análise, o pagamento do mês atual (principal) será efetuado e o pagamento da parcela variável bem como os possíveis descontos ocorrerão na parcela do mês seguinte.

14.3.2.1. O valor do Contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto na época.

14.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais contendo os seguintes comprovantes: quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, comprovante das despesas descritas no subitem 5.2 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, relatório nominal dos pacientes e quantitativo de atendimentos por especialidades, além de, CND's fiscais e Guia de recolhimento de INSS.

14.4. Na vigência do contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 29.759.877,36 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), que será liberado mensalmente em 24 (vinte e quatro parcelas) iguais de R\$ 1.239.994,89 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior;

14.5. As aquisições dos bens móveis ou insumos adicionais que se fizerem necessários, por parte da CONTRATANTE, para o funcionamento do Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, serão justificados em relatórios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e, se autorizado pelo órgão, desde que não extrapole o valor mensal previsto no contrato, deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica e repassada ao mesmo em 5 (cinco) dias após a aquisição.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato (Anexo XI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II – Detalhamento do Programa de Trabalho;

16.1.3. Anexo III – Planilha Cotação de Preços;

16.1.4. Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;

16.1.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.8. Anexo VIII - Bens Móveis;

16.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração da entidade atestando que visitou e tem conhecimento das dependências e instalações do PAM MUNICIPAL, devidamente assinada pelo seu representante legal em documento institucional;

16.1.10. Anexo X - Pesquisa de Satisfação;

16.1.11. Anexo XI - Modelo de Minuta de contrato de gestão.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro(a) serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 11 de fevereiro de 2015.

**Cleusa Maria de Lima Castro
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICA, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Processo Licitatório n° 016/2015
Modalidade: Pregão n° 009/2015
Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO MENSAL	PREÇO MÁXIMO 24 MESES
01	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO - Constitui objeto desta licitação o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população, no Serviço de Urgência e Emergência 24 horas de Lagoa Santa, prestação de serviço e materiais, por entidade de direito privado sem fins lucrativos e filantrópica, que tenha como objeto em seu Estatuto a prestação de serviços na área da saúde.	R\$ 1.239.994,89	R\$ 29.759.877,36

PLANILHA DE CUSTOS – MÉDIA MENSAL	
PESSOAL, SERVIÇOS/MATERIAIS	
Médicos (Pessoa Jurídica)	R\$ 353.034,89
Pessoal Contratado (Enfermeiras, técnicas, escritório, apoio, porteiros, maqueiros, gerentes, diretores)	R\$ 250.000,00
Encargos	R\$ 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Benefícios a Funcionários	R\$ 25.000,00
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 42.000,00
Materiais de Consumo Hospitalar	R\$ 30.000,00
Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) Recarga e cilindro	R\$ 11.500,00
Material Escritório/Papéis Geral/Impressos	R\$ 4.500,00
Combustível e Lubrificante (Gerador e veículos)	R\$ 15.000,00
Outras Despesas de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 866.034,89 (Oitocentos e sessenta e seis mil trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).	
GERAIS	
Serviços - Manutenção Equipamentos em Geral e Manutenção Predial	R\$ 10.000,00
Serviços - Manutenção Equipamentos de Informática, software	R\$ 10.000,00
Raios X	R\$ 64.960,00
Serviços de Limpeza e Higienização	R\$ 12.000,00
Segurança e Vigilância	R\$ 12.000,00
Serviços de Lavanderia	R\$ 15.000,00
Serviços Especializados	R\$ 2.500,00
Fornecimento de Alimentação Funcionários de Plantão e Pacientes	R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 236.460,00 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).	
INDIRETOS	
Água	R\$ 1.500,00
Energia Elétrica	R\$ 3.500,00
Telefonia + Internet	R\$ 3.500,00
TOTAL R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).	
DESPESAS INDIRETAS	R\$ 129.000,00
TOTAL GERAL/MÊS R\$ 1.239.994,89 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).	
TOTAL GERAL/ 24 MÊSES R\$ 29.759.877,36 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).	

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito abaixo:

1.1. Limpeza, Higienização e Desinfecção deverão ser realizadas por auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados, assegurados por equipamentos de proteção individual. A escala de trabalho deverá ser de 12x36 horas, diurno e noturno, sendo que no período diurno serão necessários no mínimo 02 auxiliares e no período noturno 01 auxiliar.

1.2. Serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador, equipamentos eletro-médicos, materiais permanentes, rede de gases medicinais, autoclave e manutenção predial (pintura, rede hidro-sanitária, instalações elétricas, mobiliário e bens móveis, pontos de rede, portas, janelas, fechaduras, piso, limpeza de caixa d'água, teste de potabilidade).

1.3. Serviço de alimentação deverá ser fornecido aos funcionários, pacientes e acompanhantes e o cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, observadas as condições clínicas, necessidades nutricionais e restrições alimentares dos pacientes internados. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias, como discriminadas no quadro abaixo:

Refeição	Horário de fornecimento
Café da manhã	07h00min as 08h00min
Almoço	11h00min as 12h00min
Café da tarde	15h00min as 16h00min
Jantar	19h00min as 20h00min

1.4. O processamento de roupas deverá ser realizado no mínimo três vezes por semana por lavanderia industrial especializada. A estimativa de roupa suja produzida é de 60 quilos por dia e o prazo para execução do processamento e entrega de roupas limpas é de 24 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5. Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (Excisão e Sutura de pequenas lesões, ressecção de cisto sinovial, retirada de corpo estranho subcutâneo, drenagens de abscesso, dentre outros). Esses procedimentos serão realizados por meio de agendamento conforme a demanda existente.

1.6. A CONTRATADA ficará responsável pela locação de cilindros da rede de gases medicinais bem como as solicitações de recargas de oxigênio e ar comprimido, manutenção da rede e dos painéis de sinalização de baixa pressão.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser executados no Setor de Urgência e Emergência Municipal, 24 horas por dia, interruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes após estabilização das condições clínicas, para internações em Unidades Hospitalares através da Central de Regulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A CONTRATADA deverá emitir até o 5º dia útil do mês subsequente relatório de atendimento, no Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, localizado a Rua Conde Dolabela nº 1635, bairro Várzea, buscando alcançar as metas de produção conforme quadro abaixo:

ATENDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Nº de atendimentos	2.500	30.000

2.3. Não serão emitidos acréscimos ou decréscimos de valores caso haja variação nos atendimentos conforme a meta sugerida no quadro acima.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.1. A vigência do Contrato Administrativo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura, podendo ser renovado, havendo interesse da Secretaria de Saúde.

3.2. O valor do Contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto na época.

3.3. Das alterações:

3.3.1. O presente Contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, mediante relatórios contendo série histórica das metas de produção e comparativo entre valores financeiros inicialmente pactuados e os executados no período avaliado, de comum acordo entre as partes e mediante parecer favorável do Diretor Executivo da Entidade e autorização do Secretário Municipal de Saúde;

3.3.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o seu objeto;

3.3.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por Termos Aditivos, respeitados o interesse público.

4 - VALOR ESTIMATIVO DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

4.1. O valor total máximo estimado da contratação dos serviços será de R\$ 29.759.877,36 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 1.239.994,89 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais, de acordo com a média das despesas atuais no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Está incluído, na Planilha de Custos da ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor Global dos Serviços, referente a DESPESAS INDIRETAS ou custos compartilhados da Entidade.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em R\$ 29.759.877,36 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), que será liberado mensalmente em 24 (vinte e quatro parcelas) iguais de R\$ 1.239.994,89 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior;

5.2. As aquisições dos bens móveis ou insumos adicionais que se fizerem necessários, por parte da CONTRATANTE, para o funcionamento do Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, serão justificados em relatórios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e, se autorizado pelo órgão, desde que não extrapole o valor mensal previsto no contrato, deverá ser apresentado Nota Fiscal eletrônica e repassada ao mesmo em 5 (cinco) dias após a aquisição.

5.3. O valor correspondente à Nota Fiscal emitida conforme subitem 8.3 será repassado à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias;

5.4. Os bens móveis adquiridos serão patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

5.5. O Serviço de Urgência e Emergência Municipal atualmente conta com os bens móveis descritos no Anexo VIII;

5.6. A primeira parcela deverá ser paga da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) cinco dias após a publicação do contrato, e os 70% (setenta por cento) restante em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.7. As demais parcelas, serão pagas mensalmente até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da análise dos dados da prestação de contas do mês anterior, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo órgão requisitante contendo. Não ocorrendo a referida análise, o pagamento do principal será feito e o pagamento da parcela variável bem como os possíveis descontos ocorrerão na parcela do mês seguinte.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais contendo os seguintes comprovantes: quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, comprovante das despesas descritas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subitem 5.2, relatório nominal dos pacientes e quantitativo de atendimentos por especialidades, além de, CND's fiscais e Guia de recolhimento de INSS.

5.9. Os resultados atingidos com as metas de produção e com a execução do referido contrato, serão avaliados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde a ser nomeada.

5.10. A CONTRATADA deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à CONTRATANTE, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos **financeiros da Entidade sem fins Lucrativos e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração desta Entidade;**

6.2. A título de aquisição de bens e/ou reforma predial o PODER PÚBLICO poderá transferir à ENTIDADE, recursos de INVESTIMENTO desde que previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser declarados e identificados como patrimônio público.

6.3. O valor pactuado será repassado pela CONTRATANTE, de acordo com a planilha de custos descrita do subitem 5.2 e emissão de Nota Fiscal por parte da contratada conforme descrito no subitem 5.8;

6.4. A dotação orçamentária para o exercício de 2015, 2016 e 2017 destinada ao pagamento do serviço está previsto e indicado sobre a presente rubrica:

6.4.1. Ficha: 675 Dotação: 02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00

7 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA compromete-se a:

7.1. Assegurar a organização, administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde tais como: toda equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade; encargos tributários; trabalhistas; previdenciários; sociais; benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos em acordos e/ou convenções coletivas; despesas com materiais de consumos diversos; medicamentos; serviços de higienização; desinfecção; esterilização; antissepsia; limpeza; conservação; manutenção dos bens patrimoniais; manutenção de equipamentos médico-hospitalar; manutenção de equipamentos não médico-hospitalar; manutenção de mobiliário e bens móveis; segurança; lavanderia; oxigênio e gases medicinais; raios X 24 horas; energia elétrica; água; telefone; alimentação dos funcionários, dos pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes; demais custos administrativos e operacionais; diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal.

7.2. Assistir de forma abrangente, indiferenciada, universal e gratuita os usuários, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

7.3. Garantir, para o desenvolvimento das atividades no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quadro de recursos humanos qualificados e em número compatível com o porte e complexidade de cada um dos setores, de acordo com a legislação vigente no país e com os princípios assistenciais e de qualidade do Sistema Único da Saúde, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias do ano;

7.4. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados e terceiros, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

7.5. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, com o mesmo destaque do seu próprio logotipo, o logotipo do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

7.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no serviço de Urgência e Emergência Municipal disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

7.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência, imperícia ou imprudência, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

7.10. Consolidar a imagem do serviço de Urgência e Emergência Municipal como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometidos com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria contínua da qualidade da assistência;

7.11. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

7.12. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

7.13. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural dos mesmos;

7.14. Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo: nome, RG e endereço completo de sua residência, em software de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.15. Enviar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela unidade de saúde;

7.16. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

7.16.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

7.16.2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.16.3. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

7.16.4. Permitir a visita ao usuário, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

7.16.5. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.16.6. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.16.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.16.8. Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de forma organizada e com critérios;

7.16.9. Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quando crianças, adolescentes, gestantes, indígenas, idosos ou em casos que houver pertinência;

7.16.10. Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

7.17. Fornecer ao usuário por ocasião do seu atendimento, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome do serviço de Urgência e Emergência Municipal;
- c) Localização do serviço de Urgência e Emergência Municipal (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data de saída;
- f) Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários se houver;
- h) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via do informe de saída do serviço de Urgência e Emergência Municipal;
- j) Arquivar o "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL" no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

7.18. Incentivar o uso seguro de medicamentos ao usuário quanto em atendimento, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas do SUS e da ANVISA;

7.19. Implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde um modelo normatizado de pesquisa de satisfação do serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas conforme Anexo I;

7.20. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

7.21. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, sem ônus adicional ao contrato, que deverá emitir relatórios a serem encaminhados mensalmente, a fim de mensurar a qualidade dos serviços prestados;

7.22. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente, relatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhamentos ocorridos;

7.23. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do serviço de Urgência e Emergência Municipal, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.24. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Classificações de Risco, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

7.25. Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

- a) Comissão de Prontuários Médicos;
- b) Comissão de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- d) Comissão de Controle de Infecção do serviço de Urgência e Emergência Municipal.

7.26. Possuir e manter um Serviço de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, bem como manter o serviço de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos;

7.27. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

7.28. Estipulação dos limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Entidade Social sem Fins Lucrativos, no exercício de suas funções;

7.29. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao serviço de Urgência e Emergência Municipal, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Contratada;

7.30. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato Administrativo, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato;

7.31. A CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos, relativos ao mês anterior.

7.32. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

7.33 Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previamente estabelecidos;

7.34 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

7.35. Obrigatoriedade de vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato;

7.36. Em casos excepcionais e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Diretor Executivo da Entidade Privada sem fins Lucrativos, poder-se-á contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata os subitens 5.2, deste Termo de Referência;

7.37. A contratação efetuada nos termos do item anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e não importará em incremento dos valores do Contrato.

7.38. Deverão permanecer de plantão nas 24 horas, durante 31 dias/ ou mês:

- 02 médicos clínicos
- 01 médico pediatra
- 01 médico ortopedista
- 02 enfermeiros
- 06 técnicos de enfermagem
- 01 motorista
- 01 recepcionista
- 01 vigia
- 02 auxiliares de serviços gerais

7.39. Outros integrantes do quadro de funcionários:

- 02 cirurgiões (12 horas semanais, cada)
- 01 técnico de manutenção (06 horas diárias, seg a sex)
- 04 auxiliares administrativos (08 horas diárias, seg a sex)
- 01 enfermeiro responsável técnico (08 horas diárias, seg a sex)
- 01 técnico de Manutenção
- 01 motorista (08 horas diárias, seg a sex)

7.40. Deverá disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação.

7.41. A transferência dos pacientes quando indicado pelo corpo clínico e com vaga cedida via regulação será de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos existentes conforme Anexo VIII, para a organização, administração e gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência municipal;

8.2. Pagar a contratada o valor previsto no contrato conforme os subitens 5.2 e 5.8 do deste termo.

8.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

8.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através de Comissão de Avaliação a ser instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no serviço de Urgência e Emergência Municipal.

8.5. Disponibilizar à CONTRATADA Serviços de laboratório previstos e usuais no histórico de serviços do PAM MUNICIPAL.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A área total da unidade é de 793,63m². Sendo 731,43 m² no 1º pavimento e 62,20 m² no 2º pavimento. A Unidade possui as seguintes áreas:

- Recepção
- Sala de espera
- Sala de acolhimento
- Sala administrativa
- Sala de Gerência
- 02 consultórios clínicos
- 01 consultório pediátrico
- 01 consultório de ortopedia
- Sala de preparo de medicação
- Sala de medicação
- Sala de ECG
- Farmácia
- Sala de Sutura
- Sala de observação pediátrica com 04 camas/berço
- Sala de observação masculina com 04 macas
- Sala de observação feminina com 04 macas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Sala de emergência com 03 macas
- Posto de enfermagem da observação
- Arquivo
- Isolamento (01 maca e 01 leito)
- Sala de Raios X
- DML
- Rouparia
- Vestiários
- Almoxarifado
- CME
- Sala de Vacina
- Abrigo de lixo
- Sanitário de Funcionários
- 04 quartos para repouso da equipe
- Copa

9.2. O Município de Lagoa Santa encontra-se hoje com 58.702 habitantes segundo IBGE 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO LINHAS GERAIS GESTÃO COMPARTILHADA

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos Elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Licitação.

O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

No programa de trabalho o proponente deverá demonstrar como realizará a gestão da unidade de saúde para atingir as metas impostas pelo edital, demonstrando a viabilidade técnica e orçamentário-financeira para execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Implementação e Gerenciamento do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial do Pronto Socorro Municipal e deverá conter os seguintes tópicos:

- a. Organograma;
- b. Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Anexo I e seus subitens;
- c. Descrição dos procedimentos para garantir o Acolhimento e Classificação de Risco;
- d. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação de dispensação de dose unitária;
- e. Atividades de Apoio;
- f. Atividades Administrativas e Financeiras;
- g. Proposta de quantificação da assistência, deverá ser apresentada em quadros conforme modelo no Anexo IV;
- h. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e todo o necessário à execução do Contrato de Gestão;
- i. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal;
- j. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, conforme discriminado nos subitens 7.38 e 7.39 do Anexo I - Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência.

3 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- b. Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;
- c. Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;
- d. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;
- e. Proposta de Educação Permanente;
- f. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- g. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- h. Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

Observações:

O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, o **DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO LINHAS GERAIS GESTÃO COMPARTILHADA, conforme modelo do Anexo II**, devendo ser entregue em uma via, processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

O licitante vencedor deverá encaminhar a Pregoeira o **DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO LINHAS GERAIS GESTÃO COMPARTILHADA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando como condição a adjudicação e homologação do certame.

O prazo para entrega do **DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO LINHAS GERAIS GESTÃO COMPARTILHADA** poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PLANILHA COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS – MÉDIA MENSAL	
PESSOAL, SERVIÇOS/MATERIAIS	
Médicos (Pessoa Jurídica)	R\$ 353.034,89
Pessoal Contratado (Enfermeiras, técnicas, escritório, apoio, porteiros, maqueiros, gerentes, diretores)	R\$ 250.000,00
Encargos	R\$ 130.000,00
Benefícios a Funcionários	R\$ 25.000,00
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 42.000,00
Materiais de Consumo Hospitalar	R\$ 30.000,00
Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) Recarga e cilindro	R\$ 11.500,00
Material Escritório/Papéis Geral/Impressos	R\$ 4.500,00
Combustível e Lubrificante(Gerador e veículos)	R\$ 15.000,00
Outras Despesas de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 866.034,89 (Oitocentos e sessenta e seis mil trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).	
GERAIS	
Serviços - Manutenção Equipamentos em Geral e Manutenção Predial	R\$ 10.000,00
Serviços - Manutenção Equipamentos de Informática, software	R\$ 10.000,00
Raios X	R\$ 64.960,00
Serviços de Limpeza e Higienização	R\$ 12.000,00
Segurança e Vigilância	R\$ 12.000,00
Serviços de Lavanderia	R\$ 15.000,00
Serviços Especializados	R\$ 2.500,00
Fornecimento de Alimentação Funcionários de Plantão e Pacientes	R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 236.460,00 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).	
INDIRETOS	
Água	R\$ 1.500,00
Energia Elétrica	R\$ 3.500,00
Telefonia + Internet	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).	
DESPESAS INDIRETAS/CUSTOS COMPARTILHADOS	R\$ 129.000,00
TOTAL GERAL/MÊS R\$ 1.239.994,89 (Hum milhão duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).	
TOTAL GERAL/ 24 MÊSES R\$ 29.759.877,36 (Vinte e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sa. nossa proposta para REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE administração e gerenciamento, do PAM MUNICIPAL 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, situada no Município de Lagoa Santa-MG, conforme definido neste Edital , Termo de Referência e seus Anexos.

- a) O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____) discriminado unitariamente conforme planilha abaixo.
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO MENSAL	PREÇO MÁXIMO 24 MESES
01	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO - Constitui objeto desta licitação o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população, no Serviço de Urgência e Emergência 24 horas de Lagoa Santa, prestação de serviço e materiais, por entidade de direito privado sem fins lucrativos e filantrópica, que tenha como objeto em seu Estatuto a prestação de serviços na área da saúde.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS – MÉDIA MENSAL	
PESSOAL, SERVIÇOS/MATERIAIS	
Médicos (Pessoa Jurídica)	
Pessoal Contratado (Enfermeiras, técnicas, escritório, apoio, porteiros, maqueiros, gerentes, diretores)	
Encargos	
Benefícios a Funcionários	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Materiais de Consumo Hospitalar	
Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) Recarga e cilindro	
Material Escritório/Papéis Geral/Impressos	
Combustível e Lubrificante(Gerador e veículos)	
Outras Despesas de Consumo	
TOTAL R\$	
GERAIS	
Serviços - Manutenção Equipamentos em Geral e Manutenção Predial	
Serviços - Manutenção Equipamentos de Informática, software	
Raios X	
Serviços de Limpeza e Higienização	
Segurança e Vigilância	
Serviços de Lavanderia	
Serviços Especializados	
Fornecimento de Alimentação Funcionários de Plantão e Pacientes	
TOTAL R\$	
INDIRETOS	
Água	
Energia Elétrica	
Telefonia + Internet	
TOTAL R\$	
DESPESAS INDIRETAS	
TOTAL GERAL/MÊS R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL/ 24 MÊSES R\$

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 016/2015
Modalidade: Pregão n° 009/2015

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII BENS MÓVEIS

Código	Descrição
138	ARMARIO DE MADEIRA 90 X 75
459	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS
2827	ESTANTE DE AÇO 02 PRATELEIRAS
3000	ESCADA AUXILIAR DE FERRO
3173	MESA DE DATILOGRAFIA F/M
3670	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS
4936	MACA GINECOLOGICA
12441	CARRINHO P/ CURAT BALC BAC INOX
12451	MESA AUXILIAR DE FERRO
16588	MESA RETIRADA PONTOS 60X60
20607	QUADRO DE AVISOS, REVESTIDO COM CORTICA, COM ISOLANTE POR BAIXO DA CORTICA, MEDINDO 1,20X0,90
22385	QUADRO DE AVISO - CORTIÇA 1,20 X 0,90 M
26247	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
26293	SWITCH BASELINE PLUS
26330	SWITCH BASELINE PLUS
26641	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
26650	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
26657	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
26663	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
26750	MICROCOMPUTADOR,TECLADO,MOUSE
26764	MICROCOMPUTADOR,TECLADO,MOUSE
26845	MONITOR 19" WIDESCREEEN
26852	MONITOR 19" WIDESCREEEN
26933	ESTABILIZADOR
27233	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
27241	CADEIRA EMPILHAVEL CONCHA FOSCA
27243	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES SEM BRACOS
27244	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES SEM BRACOS
30809	CARRO MACA HOSPITALAR COM AMORTECEDOR
30812	CARRINHO EMERGENCIA ROD
30907	POLTRONA RECLINAVEL PARA COLETA DE SANGUE
30908	POLTRONA RECLINAVEL PARA COLETA DE SANGUE
30910	POLTRONA RECLINAVEL PARA COLETA DE SANGUE
30917	SUPORTE PARA SORO C/ 04 GANCHOS 03 RODIZIO DE PÉ
30918	SUPORTE PARA SORO C/ 04 GANCHOS 03 RODIZIO DE PÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30923	SUPORTE PARA SORO C/ 04 GANCHOS 03 RODIZIO DE PÉ
30924	SUPORTE PARA SORO C/ 04 GANCHOS 03 RODIZIO DE PÉ
31119	TERMINAL TELEFONICO ANALÓGICO SISTEMA DE PABX
31129	TERMINAL TELEFONICO ANALÓGICO SISTEMA DE PABX
31141	TERMINAL TELEFONICO ANALÓGICO SISTEMA DE PABX
31225	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31226	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31227	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31228	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31230	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31231	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31232	BIOMBO TRIPLO COMPLETO
31260	MESA PARA EXAME 1,80 x 0,80 x 0,60 M
31535	CARRINHO DE MAO
31545	CARRINHO DE MAO
31799	ASPIRADOR CIRURGICO
31800	ASPIRADOR CIRURGICO
31804	FOCO CIRURGICO LIGHT SHOW
31805	CARRO TRANSPORTE EM FIBERGLASS
31806	CARRO TRANSPORTE EM FIBERGLASS
31816	CARRO TRANSPORTE P/ MATERIAL DE LIMPESA
31870	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOMED
32008	VENTILADOR PULMONAR
32014	CAMA FLAWER INFANTIL COM COLCHAO
32015	CAMA FLAWER INFANTIL COM COLCHAO
32016	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR LIFE 400PLUS
32017	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR LIFE 400PLUS
32018	CARRINHO EMERGENCIA ROD
32036	MACA MACA TIPO RETRATIL
32041	PAPAGAIO COLETA DE URINA
32042	PAPAGAIO COLETA DE URINA
32043	PAPAGAIO COLETA DE URINA
32059	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32060	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32061	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32062	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32063	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32064	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32065	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32066	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32067	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32068	COMADRE RECIPIENTE HIGIENICO
32435	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS
32476	BERÇO HOSPITALAR COM COLCHAO
32491	BERÇO HOSPITALAR COM COLCHAO
32496	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS
32928	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 DT
32930	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 DT
32931	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 DT
32932	MONITOR DELL E1911C 19"
32933	MONITOR DELL E1911C 19"
32935	MONITOR DELL E1911C 19"
33807	CADEIRA FIXA
33808	CADEIRA FIXA
33904	TERMINAL TELEFONICO ANALOGICO
33921	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS
33954	QUADRO DE AVISOS EM CORTICA COM MOLDURA EM ALUMINIO
33955	QUADRO DE AVISOS EM CORTICA COM MOLDURA EM ALUMINIO
33979	LONGARINA
33985	LONGARINA
33986	LONGARINA
34168	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
34276	ARMARIO VITRINE LATERAIS EM VIDRO
34278	ARMARIO VITRINE LATERAIS EM VIDRO
34287	SUPORTE PARA SACO
34289	SUPORTE PARA SACO
37173	TERMINAL TELEFONICO ANALOGICO
37249	POLTRONA DE 03 LUGARES
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37256	POLTRONA FIXA INDIVIDUAIS
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37260	MESA COM PE DE ALUMINIO
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37261	SOFA DE 01 LUGAR
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37263	SOFA DE 01 LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37264	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37265	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37268	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37269	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37270	SOFA DE 01 LUGAR
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37271	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37272	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37273	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37274	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37275	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37276	SOFA DE 01 LUGAR LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37277	ARMARIO COM PRATELEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37278	ARMARIO COM PRATELEIRA LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37279	ARMARIO COM PRATELEIRA E SUPORTE LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37300	GAVETEIRO VOLANTE LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37301	GAVETEIRO VOLANTE LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37302	SUPORTE PARA CPU LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37303	SUPORTE PARA CPU LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37304	SUPORTE PARA CPU LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37305	SUPORTE PARA CPU LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37307	CADEIRA GIRATORIA TECIDO MARRON LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37312	CADEIRA GIRATORIA TECIDO MARROM LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37321	MESA GIOTTO MOD 2 1.40 X 70 CM COM PAINEL LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37324	SUPORTE DE TV 46" LED FD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
37329	BEBEDOURO DE PRESSAO ELETRICO INOX
	LEI 3.271 DE 03.04.2012 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE SUBVENCAO SOCIAL A STA CASA
38142	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 DESKTOP
38147	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 DESKTOP
38148	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 DESKTOP
38149	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 DESKTOP
38150	MICROCOMPUTADOR TIPO 1 DESKTOP
38170	MONITOR TRINK VISION 19' LED
38174	MONITOR TRINK VISION 19' LED
38175	MONITOR TRINK VISION 19' LED
38177	MONITOR TRINK VISION 19' LED
38178	MONITOR TRINK VISION 19' LED
38276	SWITCH HP 3600 24 PORTAS V2 JG299A
38283	BALCAO BAIXO
38284	BALCAO BAIXO
38285	BALCAO BAIXO
38286	BALCAO BAIXO
38287	BALCAO BAIXO
38288	CADEIRA GIRATORIA TIPO BANCO
38289	CADEIRA GIRATORIA TIPO BANCO
38290	CADEIRA GIRATORIA TIPO BANCO
38291	CADEIRA GIRATORIA TIPO BANCO
38292	CADEIRA GIRATORIA TIPO BANCO
38293	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38294	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38295	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38296	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38297	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38298	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38299	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38300	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38301	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38302	LONGARINA AZUL EM POLIPROPILENO
38305	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38306	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38307	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38308	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS
38309	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS
38310	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38311	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38312	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS
38313	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS
38314	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38315	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38316	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38317	BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE 150 KG.
38318	BALANCA ANTROPOMÉTRICA ADULTO CAPACIDADE 150 KG.
38319	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38320	MESA SECRETARIA 03 GAVETAS
38321	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38322	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38323	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38324	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38325	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38327	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38329	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38330	LONGARINA CONCHA DUPLA 04 LUGARES CURVIN AZUL MARINHO
38331	PRANCHA DE RESGATE PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES
38332	PRANCHA DE RESGATE PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES
38333	PRATELEIRA SUSPENSÃO 02 PORTAS
38334	PRATELEIRA SUSPENSÃO 02 PORTAS
38335	PRATELEIRA SUSPENSÃO 02 PORTAS
38336	PRATELEIRA SUSPENSÃO 02 PORTAS
38337	PRATELEIRA SUSPENSÃO 02 PORTAS
38338	QUADRO EM FORMICA BRANCO
38339	QUADRO EM FORMICA BRANCO
38340	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 50
38341	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 50
38342	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38343	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38344	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38345	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38346	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38347	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38348	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38349	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38350	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38351	CADEIRA FIXA SEM BRACO INJETADA
38352	BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO CONJUGADO LIBELL
38353	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38354	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38355	CADEIRA EM POLIPROPILENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38356	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38357	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38358	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38359	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38360	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38361	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38362	CADEIRA EM POLIPROPILENO
38363	BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO CONJUGADO LIBELL
38364	BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO CONJUGADO LIBELL
38365	QUADRO CORTIÇA 100 X 50
38366	QUADRO CORTIÇA 100 X 50
38367	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 50
38368	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 100 X 50
38369	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38370	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38371	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38372	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38373	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38374	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38375	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38376	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38377	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38378	MONITOR DE PRESSAO BRACO
38379	MONITOR MULTIPARAMETRO MEC-1000 MINDRAY
38380	MONITOR MULTIPARAMETRO MEC-1000 MINDRAY
38381	MONITOR MULTIPARAMETRO MEC 1000 MINDRAY
38382	MONITOR MULTIPARAMETRO MEC 1000 MINDRAY
38383	MONITOR MULTIPARAMETRO MEC 1000 MINDRAY
38384	ELETROCARDIOGRAFO 01 CANAL
38385	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS CONSUL
38386	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS CONSUL
38387	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS CONSUL
38388	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS CONSUL
38389	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL 12000 BTUS CONSUL
38390	ESCADA EM ALUMINIO ESTENDIDA
38391	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38392	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38393	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38394	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38395	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38396	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38397	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38398	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38399	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38400	RELOGIO DE PAREDE 26 CM HERWEG
38401	MACA PARA EXAME CLINICO EM ACO INOX
38402	MACA PARA EXAME CLINICO EM ACO INOX
38403	MACA PARA EXAME CLINICO EM ACO INOX
38613	LARINGOSCOPIO ADULTO
38614	LARINGOSCOPIO ADULTO
38615	LARINGOSCOPIO PEDIATRICO
38616	CONJUNTO DE LAMINAS RETAS
38617	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38618	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38619	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38620	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38621	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38622	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38623	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38624	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38625	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38626	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA-210 ROSSMAX
38631	ELETROCARDIOGRAFO 01 CANAL
38635	ESTETOSCOPIO ADULTO
38636	ESTETOSCOPIO ADULTO
38637	ESTETOSCOPIO ADULTO
38638	ESTETOSCOPIO ADULTO
38639	ESTETOSCOPIO ADULTO
38640	ESTETOSCOPIO ADULTO
38641	ESTETOSCOPIO ADULTO
38642	ESTETOSCOPIO ADULTO
38643	ESTETOSCOPIO ADULTO
38644	ESTETOSCOPIO ADULTO
38645	ESTETOSCOPIO ADULTO
38646	ESTETOSCOPIO ADULTO
38647	ESTETOSCOPIO ADULTO
38648	ESTETOSCOPIO ADULTO
38649	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO
38650	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO
38651	OXIMETRO DE DEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38653	OXIMETRO DE DEDO
38654	OXIMETRO DE DEDO
38655	OXIMETRO DE DEDO
38656	OXIMETRO DE DEDO
38657	OXIMETRO DE DEDO
38658	OXIMETRO DE DEDO
38659	OXIMETRO DE DEDO
38660	OXIMETRO DE DEDO
38661	OXIMETRO DE DEDO
38662	OXIMETRO DE DEDO
38663	OXIMETRO DE DEDO
38664	OXIMETRO DE DEDO
38665	OXIMETRO DE DEDO
38666	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL
38667	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL
38668	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL
38669	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL
38670	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL
38681	OTOSCOPIO MISSOURI COM 05 ESPECULOS
38682	OTOSCOPIO MISSOURI COM 05 ESPECULOS
38689	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38690	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38691	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38692	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38693	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38694	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38695	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38696	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38697	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38698	POLTRONA RECLINAVEL MULTIMED
38699	CARRO TRANSPORTE CILINDRO DE OXIGENIO
38700	CARRO TRANSPORTE CILINDRO DE OXIGENIO
38701	CARRO TRANSPORTE DE ROUPA SUJA EM INOX
38702	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38703	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38704	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38705	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38706	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38707	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38708	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38709	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38710	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38711	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS
38712	CARRO TRANSPORTE DE ALIMENTOS 03 PRATELEIRAS INOX
38716	BALANCA INFANTIL MECANICA 06 KG BALMAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38717	BALANCA INFANTIL MECANICA 06 KG BALMAK
38718	CADEIRA DE BANHO ESMALTADA NO LIVRO
38719	CADEIRA DE BANHO ESMALTADA NO LIVRO
38720	CADEIRA DE BANHO ESMALTADA NO LIVRO
38756	CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE E COLCHAO
38757	CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM GRADE E COLCHAO
38802	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38803	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38804	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38805	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38806	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38807	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38808	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38809	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38810	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38811	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38812	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38813	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38814	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38815	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38816	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38817	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38818	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38819	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38820	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38821	SUPORTE PARA SORO INOX COM RODIZIOS E O4 GANCHOS
38822	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38823	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38824	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38825	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38826	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38827	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38828	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38829	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38830	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38831	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX
38891	NEGATOSCOPIO PARA VISUALIZACAO DE PELICULA RADIOGRAFICA
38892	NEGATOSCOPIO PARA VISUALIZACAO DE PELICULA RADIOGRAFICA
38914	NOBREAK NHS 600 VA
38915	NOBREAK NHS 600 VA
38919	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38920	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38921	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38922	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38923	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38924	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38925	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38926	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38927	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38928	BIOMBO TRIPLO EM TUBO ESMALTADO
38929	ESCADA 02 DEGRAUS
38930	ESCADA 02 DEGRAUS
38931	ESCADA 02 DEGRAUS
38932	ESCADA 02 DEGRAUS
38933	ESCADA 02 DEGRAUS
38934	ESCADA 02 DEGRAUS
38935	ESCADA 02 DEGRAUS
38936	ESCADA 02 DEGRAUS
38937	ESCADA 02 DEGRAUS
38938	ESCADA 02 DEGRAUS
38939	ESCADA 02 DEGRAUS
38940	ESCADA 02 DEGRAUS
38941	ESCADA 02 DEGRAUS
38942	ESCADA 02 DEGRAUS
38943	ESCADA 02 DEGRAUS
38944	ESCADA 02 DEGRAUS
38984	MACA HOSPITALAR MOVEL
38985	MACA HOSPITALAR MOVEL
38986	MACA HOSPITALAR MOVEL
38987	MACA HOSPITALAR MOVEL
38988	MACA HOSPITALAR MOVEL
38989	MACA HOSPITALAR MOVEL
38990	MACA HOSPITALAR MOVEL
38991	MACA HOSPITALAR MOVEL
38992	MACA HOSPITALAR MOVEL
38993	MACA HOSPITALAR MOVEL
38994	ESCANINHO 08 VAOS EM ACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38995	ESCANINHO 20 VAOS EM ACO
38996	ESCANINHO 08 VAOS EM ACO
38997	ESCANINHO 08 VAOS EM ACO
38998	ESCANINHO 08 VAOS EM ACO
38999	ESCANINHO 08 VAOS EM ACO
39000	ESCANINHO 20 VAOS EM ACO
39001	ESCANINHO 20 VAOS EM ACO
39002	ESCANINHO 20 VAOS EM ACO
39003	ESCANINHO 20 VAOS EM ACO
39004	ESCADA 02 DEGRAUS
39005	ESCADA 02 DEGRAUS
39006	ESCADA 02 DEGRAUS
39007	ESCADA 02 DEGRAUS
39008	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39009	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39010	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39011	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39012	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39013	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39014	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39015	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39016	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39017	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39018	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39019	CAMA BELICHE COM COLCHAO EM ESPUMA
39020	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO ITATIAIA
39021	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO ITATIAIA
39022	MESA AUXILIAR EM ESTRUTURA METALICA
39023	MESA AUXILIAR EM ESTRUTURA METALICA
39024	MESA AUXILIAR EM ESTRUTURA METALICA
39025	MESA AUXILIAR EM ESTRUTURA METALICA
39026	LANTERNA CLINICA DE LED
39027	LANTERNA CLINICA DE LED
39028	LANTERNA CLINICA DE LED
39029	LANTERNA CLINICA DE LED
39030	ABRIDOR DE GESSO WOLF
39031	ABRIDOR DE GESSO WOLF
39032	CARRO TRANSPORTE ROUPA LIMPA INOX
39033	MESA AUXILIAR 02 GAVETAS ESMALTADA
39034	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39035	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39036	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39037	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39038	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39039	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39040	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39041	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39042	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX
39043	ARMARIO VITRINE 01 PORTA INOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39044	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39045	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39046	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39047	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39048	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39049	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA ESMALTADO
39062	VENTILADOR RESPIRADOR PORTATIL PARA AMBULANCIA
39063	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39064	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39065	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39066	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39067	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39068	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39069	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39070	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39071	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39072	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39073	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39074	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39075	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39076	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39077	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39078	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39079	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39080	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39081	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39082	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39083	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39084	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39085	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39086	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39087	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL E TAMPA
39127	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39128	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39129	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39130	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39131	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39132	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39133	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39134	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39135	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39136	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39137	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39138	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39139	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39140	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39141	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39142	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39143	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39144	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39145	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39146	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39147	MACA HOSPITALAR MOVEL EM ACO INOX
39200	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39201	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39202	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39203	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39204	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39205	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39206	VENTILADOR PULMONAR TIPO 1 ADULTO PEDIATRICO
	BEM REFERENTE A DOAÇÃO DO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39207	CARDIOVERSOR
39208	CARDIOVERSOR
39209	ELETROCARDIOGRAFO AF-3497/2013 UO4291
	BEM REFERENTE DA DOAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE DE MINAS GERAIS
39257	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO PARA GALAO
39258	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO PARA GALAO
39259	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO PARA GALAO
39260	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO PARA GALAO
39261	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO PARA GALAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39296	SERRA ELETRICA PARA GESSO
39297	SERRA ELETRICA PARA GESSO
39552	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT
39553	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT
39554	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT
39555	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT
39556	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TIPO SPLIT
39557	APARELHO DE AR CONDICIONADO 10000 BTUS
39558	APARELHO DE AR CONDICIONADO 10000 BTUS
39559	APARELHO DE AR CONDICIONADO 10000 BTUS
39560	APARELHO DE AR CONDICIONADO 10000 BTUS
39561	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS TIPO SPRIT PISO/TETO
39562	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS TIPO SPLIT HI WALL
39563	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS TIPO SPLIT HI WALL
39564	VENTILADOR DE COLUNA MOBLY
39565	VENTILADOR DE COLUNA MOBLY
39566	VENTILADOR DE COLUNA MOBLY
39567	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39568	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39569	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39570	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39571	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39572	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39573	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39574	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39575	CADEIRA DE RODAS EM ALUMINIO COM SUPORTE PARA SORO
39576	ESCADA DE ABRIR 06 DEGRAUS
39577	ESCADA DE ABRIR 06 DEGRAUS
39578	ESCADA 08 EXTENSIVA 08 DEGRAUS
39579	MESA REDONDA 1,20 DE DIAMETRO
39580	MESA PARA COZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39581	SUORTE PARA SACO- HAMPER EM ACO INOX
39582	SUORTE PARA SACO- HAMPER EM ACO INOX
39583	CARRINHO DE EMERGENCIA
39584	CARRINHO DE EMERGENCIA
39585	CARRINHO DE EMERGENCIA
39586	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASPECTO
39587	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASPECTO
39588	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASPECTO
39589	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ASPECTO
39590	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39591	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39592	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39593	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39594	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39595	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39596	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39597	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39598	SUORTE PARA BRAÇO BASE EM FERRO
39599	CARRINHO PARA CURATIVO EM ACO INOX
39600	CARRINHO PARA CURATIVO EM ACO INOX
39601	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39602	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39603	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39604	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39605	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39606	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39607	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39608	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39609	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39623	REFRIGERADOR FROSTFREE 410L CONSUL
39655	CADEIRA PARA MESA DE COZINHA
39656	CADEIRA PARA MESA DE COZINHA
39657	CADEIRA PARA MESA DE COZINHA
39658	CADEIRA PARA MESA DE COZINHA
39659	CADEIRA PARA MESA REDONDA
39660	CADEIRA PARA MESA REDONDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39661	CADEIRA PARA MESA REDONDA
39662	CADEIRA PARA MESA REDONDA
39663	CADEIRA PARA MESA REDONDA
39664	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO
39667	ELETROCARDIOGRAFO ECAFIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE VISITOU E TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO PAM MUNICIPAL

Processo Licitatório n° 016/2015

Modalidade: Pregão n° 009/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, que a entidade _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o n° _____, e portadora da carteira de identidade n° _____, vem declarar que visitou e tem conhecimento de todas as dependências e instalações do serviço do PAM MUNICIPAL, situada no município de Lagoa Santa/MG.

Atenciosamente,

Local e data

(carimbo e assinatura do Representante legal da Entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Assinale o conceito que melhor representa a sua opinião sobre a qualidade do serviço que você utilizou.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Recepção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acolhimento/Classificação de Risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Enfermagem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nome do Enfermeiro _____				
Médico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nome do Médico _____				
Coordenador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização/Coleta de exames	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acomodação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Rouparia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alimentação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Limpeza do Ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Com você se sente com o atendimento prestado?

- () Muito Satisfeito
() Satisfeito
() Insatisfeito

Você foi atendido por alguém que se destacou de alguma forma?

- () Não
() Sim, positivamente
() Não, negativamente

Quem? _____

Identifique-se, se caso desejar:

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Comentários:

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr. Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão Presencial nº 009/2015 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 016/2015 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS e FILANTRÓPICA, QUE TENHA COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** da **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos serviços objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATANTE**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO (Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas), os referidos profissionais que passarão a ter vínculo empregatício com a CONTRATADA.

3.10.1. Todas as decisões sejam no plano assistencial (clínico, técnico e afins) ou administrativo (entenda-se admissão, demissão, investimentos e afins) deverão ter participação direta do município. Em não havendo consenso entre as partes, a decisão final compete à gestão municipal de saúde.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.13. A prestação de serviços referente ao objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada, onde deverá iniciar os serviços após assinatura deste contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito abaixo:

3.14.1. Limpeza, Higienização e Desinfecção deverão ser realizadas por auxiliares de serviços gerais devidamente uniformizados, assegurados por equipamentos de proteção individual. A escala de trabalho deverá ser de 12x36 horas, diurno e noturno, sendo que no período diurno serão necessários no mínimo 02 auxiliares e no período noturno 01 auxiliar.

3.14.2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva do gerador, equipamentos eletro-médicos, materiais permanentes, rede de gases medicinais, autoclave e manutenção predial (pintura, rede hidro-sanitária, instalações elétricas, mobiliário e bens móveis, pontos de rede, portas, janelas, fechaduras, piso, limpeza de caixa d'água, teste de potabilidade).

3.14.3 Serviço de alimentação deverá ser fornecido aos funcionários, pacientes e acompanhantes e o cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, observadas as condições clínicas, necessidades nutricionais e restrições alimentares dos pacientes internados. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) tipos de refeições diárias, como discriminadas no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Refeição	Horário de fornecimento
Café da manhã	07h00min as 08h00min
Almoço	11h00min as 12h00min
Café da tarde	15h00min as 16h00min
Jantar	19h00min as 20h00min

3.14.4 O processamento de roupas deverá ser realizado no mínimo três vezes por semana por lavanderia industrial especializada. A estimativa de roupa suja produzida é de 60 quilos por dia e o prazo para execução do processamento e entrega de roupas limpas é de 24 horas, de segunda a sexta-feira.

3.14.5 Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais (Excisão e Sutura de pequenas lesões, ressecção de cisto sinovial, retirada de corpo estranho subcutâneo, drenagens de abscesso, dentre outros). Esses procedimentos serão realizados por meio de agendamento conforme a demanda existente.

3.14.6 A CONTRATADA ficará responsável pela locação de cilindros da rede de gases medicinais bem como as solicitações de recargas de oxigênio e ar comprimido, manutenção da rede e dos painéis de sinalização de baixa pressão.

3.15. Os serviços deverão ser executados no Setor de Urgência e Emergência Municipal, 24 horas por dia, interruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes após estabilização das condições clínicas, para internações em Unidades Hospitalares através da Central de Regulação.

3.16. A CONTRATADA deverá emitir até o 5º dia útil do mês subsequente relatório de atendimento, no Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, localizado a Rua Conde Dolabela nº 1635, bairro Várzea, buscando alcançar as metas de produção conforme quadro abaixo:

ATENDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Nº de atendimentos	2.500	30.000

3.17. Não serão emitidos acréscimos ou decréscimos de valores caso haja variação nos atendimentos conforme a meta sugerida no quadro acima.

3.18. As aquisições dos bens móveis que se fizerem necessárias, por parte da CONTRATANTE, para o funcionamento do Serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, serão justificadas em relatórios enviados à Secretaria Municipal de Saúde e, caso autorizado pelo órgão, deverá ser apresentado Nota Fiscal e repassada ao mesmo em 05 (cinco) dias após a aquisição;

3.19. Os bens móveis adquiridos serão patrimoniados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.20. O Serviço de Urgência e Emergência Municipal atualmente conta com os bens móveis descritos no Anexo VIII;

3.21. A área total da unidade é de 793,63 m². Sendo 731,43 m² no 1º pavimento e 62,20 m² no 2º pavimento. A Unidade possui as seguintes áreas:-

- Recepção
- Sala de espera
- Sala de acolhimento
- Sala administrativa
- Sala de Gerência
- 02 consultórios clínicos
- 01 consultório pediátrico
- 01 consultório de ortopedia
- Sala de preparo de medicação
- Sala de medicação
- Sala de ECG
- Farmácia
- Sala de Sutura
- Sala de observação pediátrica com 04 camas/berço
- Sala de observação masculina com 04 macas
- Sala de observação feminina com 04 macas
- Sala de emergência com 03 macas
- Posto de enfermagem da observação
- Arquivo
- Isolamento (01 maca e 01 leito)
- Sala de Raios X
- DML
- Rouparia
- Vestiários
- Almoxarifado
- CME
- Sala de Vacina
- Abrigo de lixo
- Sanitário de Funcionários
- 04 quartos para repouso da equipe
- Copa

3.22. O Município de Lagoa Santa encontra-se hoje com 58.702 habitantes segundo IBGE 2014.

3.23. Os resultados atingidos com as metas de produção e com a execução do referido contrato, serão avaliados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde a ser nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados da **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por menor preço global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta, normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência ou outros fixados pela Contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. A CONTRATADA deverá assegurar a organização, administração, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 (vinte e quatro) horas no serviço de Urgência e Emergência Municipal, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade de saúde tais como: toda equipe de profissionais necessária para o funcionamento da unidade; encargos tributários; trabalhistas; previdenciários; sociais; benefícios previstos em acordos e/ou convenções coletivas; despesas com materiais de consumos diversos; medicamentos; serviços de higienização; desinfecção; esterilização; antissepsia; limpeza; conservação; manutenção dos bens patrimoniais; manutenção de equipamentos médico-hospitalar; manutenção de equipamentos não médico-hospitalar; manutenção de mobiliário e bens móveis; segurança; lavanderia; oxigênio e gases medicinais; raios X 24 horas; energia elétrica; água; telefone; alimentação dos funcionários, dos pacientes com prescrição médica e de seus acompanhantes; demais custos administrativos e operacionais; diretos e indiretos; inclusive aqueles incorridos em sua sede, necessários à garantia do pleno funcionamento do serviço de Urgência e Emergência Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.17. Assistir de forma abrangente, indiferenciada, universal e gratuita os usuários, procedendo aos devidos registros do SIA/SUS, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde;

4.18. Garantir, para o desenvolvimento das atividades no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quadro de recursos humanos qualificados e em número compatível com o porte e complexidade de cada um dos setores, de acordo com a legislação vigente no país e com os princípios assistenciais e de qualidade do Sistema Único da Saúde, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias do ano;

4.19. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados e terceiros, assim como assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;

4.20. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, com o mesmo destaque do seu próprio logotipo, o logotipo do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

4.21. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no serviço de Urgência e Emergência Municipal disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

4.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

4.23. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.24. A contratada deverá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência, imperícia ou imprudência, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

4.25. A contratada deverá consolidar a imagem do serviço de Urgência e Emergência Municipal como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometidos com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria contínua da qualidade da assistência;

4.26. A contratada deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

4.27. A contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.28. A contratada deverá devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural dos mesmos;

4.29. A contratada deverá dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo: nome, RG e endereço completo de sua residência, em software de responsabilidade da CONTRATANTE;

4.30. A contratada deverá enviar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela unidade de saúde;

4.31. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

4.31.1. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

4.31.2. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.31.3. Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

4.31.4. Permitir a visita ao usuário, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

4.31.5. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

4.31.6. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.31.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

4.31.8. Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de forma organizada e com critérios;

4.31.9. Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no serviço de Urgência e Emergência Municipal, quando crianças, adolescentes, gestantes, indígenas, idosos ou em casos que houver pertinência;

4.31.10. Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.32. A contratada deverá fornecer ao usuário por ocasião do seu atendimento, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

4.32.1. Nome do usuário;

4.32.2. Nome do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

4.32.3. Localização do serviço de Urgência e Emergência Municipal (endereço, município, estado);

4.32.4. Motivo do atendimento (CID-10);

4.32.5. Data de admissão e data de saída;

4.32.6. Procedimentos realizados e materiais empregados, quando for o caso;

4.32.7. Diagnóstico principal e diagnósticos secundários se houver;

4.32.8. Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via do informe de saída do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

4.32.9. Arquivar o "INFORME DE ALTA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL" no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

4.33. A contratada deverá incentivar o uso seguro de medicamentos ao usuário quanto em atendimento, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas do SUS e da ANVISA;

4.34. A contratada deverá implantar, após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde um modelo normatizado de pesquisa de satisfação do serviço de Urgência e Emergência Municipal 24 horas conforme Anexo X;

4.35. A contratada deverá realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

4.36. A contratada deverá instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, sem ônus adicional ao contrato, que deverá emitir relatórios a serem encaminhados mensalmente, a fim de mensurar a qualidade dos serviços prestados;

4.37. A contratada deverá identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde, trimestralmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

4.38. A contratada deverá não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do serviço de Urgência e Emergência Municipal, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.39. A contratada deverá acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Classificações de Risco, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do serviço de Urgência e Emergência Municipal;

4.40. A contratada deverá possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões:

4.40.1. Comissão de Prontuários Médicos;

4.40.2. Comissão de Óbitos;

4.40.3. Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;

4.40.4. Comissão de Controle de Infecção do serviço de Urgência e Emergência Municipal.

4.41. A contratada deverá possuir e manter um Serviço de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, bem como manter o serviço de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos;

4.42. A contratada deverá realizar a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

4.43. A contratada deverá realizar a estipulação dos limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Entidade Social sem Fins Lucrativos, no exercício de suas funções;

4.44. A contratada deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao serviço de Urgência e Emergência Municipal, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Contratada;

4.45. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá encaminhar ao Município, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato Administrativo, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato;

4.46. A CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos, relativos ao mês anterior.

4.47. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.48. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos;

4.49. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

4.50. A contratada terá obrigatoriedade de vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato;

4.51. Em casos excepcionais e sempre em caráter temporário, visando à continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Diretor Executivo da Entidade Privada sem fins Lucrativos, poder-se-á contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata os subitens 5.2, desta cláusula;

4.52. A contratação efetuada nos termos do item anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e não importará em incremento dos valores do Contrato.

4.53. Deverão permanecer de plantão nas 24 horas, durante 31 dias/ ou mês:

- 02 médicos clínicos
- 01 médico pediatra
- 01 médico ortopedista
- 02 enfermeiros
- 06 técnicos de enfermagem
- 01 motorista
- 01 recepcionista
- 01 vigia
- 02 auxiliares de serviços gerais

4.54. Outros integrantes do quadro de funcionários:

- 02 cirurgiões (12 horas semanais, cada)
- 01 técnico de manutenção (06 horas diárias, seg a sex)
- 04 auxiliares administrativos (08 horas diárias, seg a sex)
- 01 enfermeiro responsável técnico (08 horas diárias, seg a sex)
- 01 técnico de Manutenção
- 01 motorista (08 horas diárias, seg a sex)

4.55. A contratada deverá disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os não programados, referência pacientes, após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através da Central de Regulação.

4.56. A transferência dos pacientes quando indicado pelo corpo clínico e com vaga cedida via regulação será de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.57. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual.
- 4.58. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.59. Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação.
- 4.60. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.61. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.62. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.63. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.64. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.65. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos existentes conforme Anexo VIII, para a organização, administração e gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência municipal;
- 4.66. Pagar a contratada o valor previsto no contrato conforme os subitens 8.2 e 8.6 do referido termo.
- 4.67. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 4.68. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através de Comissão de Avaliação a ser instituída para esse fim, a qual observará “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no serviço de Urgência e Emergência Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.69. Disponibilizar à CONTRATADA Serviços de laboratório previstos e usuais no histórico de serviços do PAM MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

PLANILHA DE CUSTOS – MÉDIA MENSAL	
PESSOAL, SERVIÇOS/MATERIAIS	
Médicos (Pessoa Jurídica)	
Pessoal Contratado (Enfermeiras, técnicas, escritório, apoio, porteiros, maqueiros, gerentes, diretores)	
Encargos	
Benefícios a Funcionários	
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
Materiais de Consumo Hospitalar	
Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) Recarga e cilindro	
Material Escritório/Papéis Geral/Impressos	
Combustível e Lubrificante(Gerador e veículos)	
Outras Despesas de Consumo	
TOTAL R\$	
GERAIS	
Serviços - Manutenção Equipamentos em Geral e Manutenção Predial	
Serviços - Manutenção Equipamentos de Informática, software	
Raios X	
Serviços de Limpeza e Higienização	
Segurança e Vigilância	
Serviços de Lavanderia	
Serviços Especializados	
Fornecimento de Alimentação Funcionários de Plantão e Pacientes	
TOTAL R\$	
INDIRETOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Água	
Energia Elétrica	
Telefonia + Internet	
TOTAL R\$	
DESPESAS INDIRETAS	
TOTAL GERAL/MÊS R\$	
TOTAL GERAL/ 24 MÊSES R\$	

5.2. A primeira parcela deverá ser paga da seguinte maneira: 30% (trinta por cento) cinco dias após a publicação do contrato, e os 70% (setenta por cento) restante em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. As demais parcelas, serão pagas mensalmente até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da análise dos dados da prestação de contas do mês anterior, devendo a nota fiscal estar devidamente atestada pelo órgão requisitante contendo. Não ocorrendo a referida análise, o pagamento do principal será feito e o pagamento da parcela variável bem como os possíveis descontos ocorrerão na parcela do mês seguinte.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais contendo os seguintes comprovantes: quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, comprovante das despesas descritas no subitem 5.1, relatório nominal dos pacientes e quantitativo de atendimentos por especialidades, além de, CND's fiscais e Guia de recolhimento de INSS.

5.4. Serão incorporados ao contrato, mediante termo aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.6. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.7. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O realinhamento de preço e condições contratuais serão avaliados trimestralmente, ou excepcionalmente se algum fato superveniente venha a colocar em risco a boa gestão e a prestação dos serviços de saúde a população no PRONTO ATENDIMENTO. A alteração contratual será solicitada por ofício e com as devidas justificativas a Secretaria Municipal de Saúde. A avaliação da demanda será feita pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do contrato, criada e regulamentada por ato específico do Prefeito Municipal. Quando ocorrer uma variação superior a 20% ocorrer no volume previsto de pacientes, em 3 meses consecutivos para mais ou para menos, o realinhamento de preços poderá ser solicitado por uma das partes.

6.2. O valor do Contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto na época.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
675	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O contrato poderá ainda ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

9.4.1. Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;

9.4.2. Desvie-se das especificações;

9.4.3. Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;

9.4.4. Atraso injustificado na execução do contrato;

9.4.5. Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual antes de finalizado o prazo de vigência, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Lagoa Santa/MG arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização que a CONTRATADA eventualmente faça jus.

9.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

9.7. O contrato poderá ser rescindido pela Contratada caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.8. À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

9.9. A CONTRATADA é isenta de responsabilidades e obrigações trabalhistas frutos de contrato anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **016/2015 - Pregão nº 009/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigirá-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Fernando Pereira Gomes Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00